



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

## **CONTRATO Nº 11/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E APONTES ENGENHARIA LTDA.**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP**, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.528.407 e do CPF nº 539.365.666-15.

**CONTRATADA: APONTES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 35.654.765/0001-20, com sede a Rua Regina Moraes, 378, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo Sr. Clayton Luiz Pontes Junior, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.641.677/SSP-MG e do CPF nº 094.593.366-55.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

- O presente contrato fundamenta-se no Processo 13/2020, Dispensa de Licitação nº 12/2020, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes; e
  - nos termos propostos pela Contratada, que não contrariem o interesse público.
  - nos preceitos de direito público; e
  - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

- Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de reforma no auditório da AMVAP, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos ao processo.
- Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e ou em finais de semana, mediante acordos entre as partes e autorização do Contratante e sob a fiscalização do mesmo.
- Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa CONTRATADA.
- Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato.
- A CONTRATADA deverá, ao assinar o presente Contrato, garantir a eficiência dos serviços e materiais empregados na realização dos mesmos, pelo prazo de até 90 (noventa dias) após a entrega do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

3.1 Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** importância de **R\$78.585,21 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)** a serem pagos em 02 parcelas.

3.1 Para fins de pagamento serão realizadas 2 (duas) medições, sendo:  
a) primeira medição: 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços;  
b) segunda medição: no término dos serviços contratados.

3.2 O pagamento será efetuado pela AMVAP, por processo legal, em até 07 (sete) dias, contados da data de apresentação do documento fiscal de cada medição, sobre o qual incidirá todos os descontos legais.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação do orçamento vigente: 10.20.04.122.7002.2.0014.3.3.90.39.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data indicada para início dos trabalhos na Ordem de Serviço, considerando o prazo para entrega dos materiais necessários à execução dos serviços.

5.2 Esta contratação vigorará até 30 de dezembro, a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.3 A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e solicitação da CONTRATADA com justificativa fundamentada e devidamente aceita pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer todo material, mão de obra especializada e ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
- Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE;
- Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs junto ao CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs junto ao CAU;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de documentação para habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/1993, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante a CONTRATANTE e a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título; e
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais pela execução dos serviços objeto deste contrato.



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

## 6.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- Fornecer toda e qualquer licença e/ou autorização pública ou privada necessárias para a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Disponibilizar o acesso ao prédio onde serão realizados os trabalhos; e
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto contratado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8666/93.

7.2 Fica estabelecida a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato decorrente da aplicação do item anterior; no caso de desistência injustificada do contrato pela CONTRATADA.

7.3 O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4221-8 no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- Amigável, por acordo entre as partes.

8.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;
- Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;
- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

8.3 Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 13/2020, Dispensa de Licitação 12/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus Anexos.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

**Aquisição de Veículos utilitários, tipo pick-up cabine dupla com capacidade para 05 lugares; ano e modelo mínimo 2020/2021; ZERO KM; cor branca no padrão original de fábrica; tração 4X2, biocombustível, conforme descrito no Termo de Referência.**

Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

PROCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 28.10.2020

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 28.10.2020

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site [www.amepi.org.br](http://www.amepi.org.br), telefone (31) 3852 1541, ou na sede da AMEPI, Rua Santa Lúcia, nº 291 - Aclimação, João Monlevade. 35.930-117.

ESCLARECIMENTOS: [financeiro@amepi.org.br](mailto:financeiro@amepi.org.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

**Publicado por:**  
Renata Marques Drumond  
**Código Identificador:**13B1F63D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIO  
CISTRI – ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 58/2020**

**ONDE SE LÊ:**

Processo nº 66/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 58/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VENCURONIO, DEXTROCETAMINA E METROPOLOL. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51. Valor contratado: R\$2.869,80 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 28/09/2020.

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.**  
Presidente.

**LEIA SÊ:**

Processo nº 66/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 58/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VENCURONIO, DEXTROCETAMINA E METROPOLOL. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51. Valor contratado: R\$2.869,80 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 09/09/2020.

**CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Cristiani Borges de Oliveira  
**Código Identificador:**E3EAA96E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIO  
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 11/2020.**

AMVAP – Extrato do Contrato 11/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** APONTES Engenharia Ltda, CNPJ nº 35.654.765/0001-20, execução de serviços de reforma no auditório da AMVAP, incluindo material e mão de obra. Valor total do contrato: R\$78.585,21 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavo). Fundamento: Processo Licitatório nº 13/2020. Dispensa de Licitação nº 12/2020. Vigência: de 08/10/2020 a 30/12/2020.

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Aline Costa de Andrade  
**Código Identificador:**E8E5579F

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 167/2020**

CISTM – Extrato do Contrato 167/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Instituto de Medicina do Coração Ltda., CNPJ nº 86.554.607/0001-39, para realização de 10 (dez) Exames de MAPA Externo em Uberlândia. Valor do Exame: R\$44,00 (quarenta e quatro reais). Total do contrato: R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 29/09/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site [www.cistm.com.br/licitacoes-2020](http://www.cistm.com.br/licitacoes-2020).

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2020.

**DARIO BORGES DE REZENDE**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**A1C93BAF

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 168/2020**

CISTM – Extrato do Contrato 168/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Instituto de Medicina do Coração Ltda., CNPJ nº 86.554.607/0001-39, para realização de 10 (dez) Exames de Ultrassom Morfológico em Uberlândia. Valor do Exame: R\$138,00 (cento e trinta e oito reais). Total do contrato: R\$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 29/09/2020 a 18/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site [www.cistm.com.br/licitacoes-2020](http://www.cistm.com.br/licitacoes-2020).

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2020.

**DARIO BORGES DE REZENDE**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**28BC4FA6

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 160/2020**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 160/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0003-17, para realização de mais 50 (cinquenta) exames de ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico. Valor do exame: R\$70,00 (setenta reais). Valor do aditivo: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo